

LEI Nº. 2.683, DE 06 DE MARÇO DE 2012.

"Altera a Carga Horária dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante no Anexo I – Quadro Permanente, da Lei 2.368/2006 e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo I – Quadro Permanente, da Lei 2.368/2006, passa a vigorar com a seguinte alteração relativa à carga horária dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quadro abaixo:

Anexo I – Quadro Permanente

A que se refere os artigos 3º, 5º, 7º, 66 e 67.

Grupos Ocupacionais	Denominação do Cargo	Carreira	Carga Horária
Portaria Transporte e Conservação	Auxiliar de Serviços Gerais	I	30 horas

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março de dois mil e doze.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 06/03/2012.


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FOLHA Nº 060
DATA 23/04/12
PROCESSO Nº 0201

SECRETARIA CMBG